



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 884, DE 07 DE JUNHO DE 2011

Inclui metas e objetivos na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município com vigência nos exercícios de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 727 de 22 de setembro de 2009, mediante a inclusão da seguinte ação:

Programa: 0041 Assistência Básica em Saúde

Órgão Responsável: 06 - Secretaria Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Ação: Execução do Plano de Enfrentamento dos Desastres Ambientais
R\$ 45.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº. 830, de 26 de outubro de 2010, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, mediante a inclusão da seguinte ação, no respectivo anexo:

Órgão Responsável: 06- Secretaria Saúde Saneamento Meio Ambiente e Assistência Social

Ação: Execução do Plano de Enfrentamento dos Desastres Ambientais

Produto: Plano executado

Unidade de Medida: Un.

Meta Física: 01

R\$ 45.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº. 835, de 23 de novembro de 2010, com as seguintes discriminações:

Órgão: 06-Secretaria SAÚDE SANEAM MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS

VINCULADOS

Função: 10-Saúde

Sub-função: 301-Atenção Básica

Programa: 0041-ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE

Proj/Ativid. 2.183-EXECUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DOS

DESASTRES AMBIENTAIS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Valor: R\$ 18.000,00

Fonte de Recurso: 4200-PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRES

AMBIENTAIS

Órgão: 06-Secretaria SAÚDE SANEAM MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS

VINCULADOS

Função: 10-Saúde

Sub-função: 301-Atenção Básica

Programa: 0041-ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE

Proj/Ativid. 2.183-EXECUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DOS

DESASTRES AMBIENTAIS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física

Valor: R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 4200-PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRES
AMBIENTAIS

Órgão: 06-Secretaria SAÚDE SANEAM MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS

VINCULADOS

Função: 10-Saúde

Sub-função: 301-Atenção Básica
Programa: 0041-ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE
Proj/Ativid. 2.183-EXECUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DOS
DESASTRES AMBIENTAIS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 4200-PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRES
AMBIENTAIS

Órgão: 06-Secretaria SAÚDE SANEAM MEIO AMB E ASSIST SOCIAL

Unidade: 02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-RECURSOS VINCULADOS

Função: 10-Saúde

Sub-função: 301-Atenção Básica

Programa: 0041-ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE

Proj/Ativid. 2.183-EXECUÇÃO DO PLANO DE ENFRENTAMENTO DOS
DESASTRES AMBIENTAIS

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

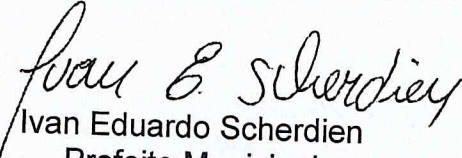
Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 4200-PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRES
AMBIENTAIS

Art. 4º Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso: 4200 – PLANO ENFRENTAMENTO DESASTRES AMBIENTAIS no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), proveniente de repasse de recurso da Secretaria Estadual da Saúde-Fundo Estadual da Saúde.

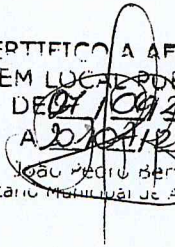
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


João Pedro Bärwaldt
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 07/06/2011
A 20/06/2011

João Pedro Bärwaldt
Secretário Municipal de Administração